



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001 / 2004

LEI N.º 2.101, DE 28 DE MAIO DE 2004

Declara de Utilidade Pública a Entidade que Menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL SOCIAL E ARTÍSTICO DE MONTE ALEGRE DE MINAS**, CNPJ n.º 08.202.068/0001-02, entidade com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, com sede na Rua Arthur Bernardes n.º 342 – Centro, nesta cidade de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS, 28 DE MAIO DE 2004.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal